



COMUNICADO 01

Ref.: Pedido de Esclarecimento às exigências Pregão Eletrônico n.º 086/2021- Feas.

Em face do Pedido de esclarecimentos às exigências do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 086/2021- Feas, segue resposta.

I- Da Tempestividade

Trata-se de peça recursal administrativa **tempestiva**, sendo assim, fora devidamente apreciado.

II- Dos questionamentos

1) “A contratação será total e em um único pedido, ou será um registro de preços sem compromisso de quantidade de aquisição?”

Resposta: Por se tratar de questões de ordem técnica, as perguntas foram encaminhadas ao setor requisitante do certame, qual seja, Coordenação de Tecnologia da Informação da Feas, que assim manifestou-se

“Pretendemos realizar a aquisição de um única só vez.”

2) “Referente as licenças Adobe, trata-se de renovação de licenças atualmente utilizadas ou primeira compra? Em caso de renovação, peço que informem o VIP Adobe das licenças atuais.”

Resposta: Por se tratar de questões de ordem técnica, as perguntas foram encaminhadas ao setor requisitante do certame, qual seja, Coordenação de Compras da Feas, que assim manifestou-se:

“Atualmente temos uma única licença, mas com este pregão passaremos para o total de três.
D2F9D89A32B5751D615A January 15, 2022”

3) “Referente a qualificação econômica-financeira: De acordo com a IN RFB nº 2003 de 18 de janeiro de 2021 em seu artigo 5º, a ECD deve ser transmitida até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a qual se refere a escrituração. Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração. Entretanto, a IN RFB nº 2.023 de 28 de abril de 2021 prorrogou o referido prazo: Art. 1º O prazo final para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, referente ao ano-calendário de 2020, fica prorrogado, em caráter excepcional, para o último dia útil do mês de julho de 2021. Diante do exposto, entendemos que neste Pregão as empresas poderão apresentar balanços patrimoniais e documentação contábil referente ao ano de 2019. Estamos corretos nesse entendimento?”

Resposta: O entendimento está correto. Todavia, a empresa deve manter seu cadastro atualizado no site para que, no momento em que seja feita a habilitação, os documentos estejam válidos, nos termos do item 11.5 do Edital de Embasamento.

Curitiba, 08 de julho de 2021.

**Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira**